

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de março de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 17/03/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7822

Número de Autenticidade: 8f8f64619124fd86aa03f243fd122f6f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/PR Nº 596, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0004048-71.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador/Vice-Presidente **Almiro Padilha**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Encontro Nacional de Juízes e Juízas de Execução Penal**, em Brasília/DF, no período de **30/3 a 1/4/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/03/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2297693 e o código CRC 5F3C52F6.

PORTARIA TJRR/PR Nº 601, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0004048-71.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Juiz Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Encontro Nacional de Juízes e Juízas de Execução Penal**, em Brasília/DF, no período de **30/3 a 1/4/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/03/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2300197 e o código CRC DC6E3C1B.

PORTARIA TJRR/PR Nº 602, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0001989-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as PORTARIA TJRR/PR Nº 73, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DJE n. 7797, e a Portaria do Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, PORTARIA N. 62, 14 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DJE n. 780.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/03/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2298519 e o código CRC 3BC91768.

PORTARIA TJRR/PR Nº 603, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0001989-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Técnico Judiciário, na Vice-Presidência, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/03/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2293349 e o código CRC 3C72E134.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 17/03/2025

PORTARIA N. 89, 17 DE MARÇO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0006063-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar no Segundo Juizado de Violência Doméstica, no dia **18/3/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

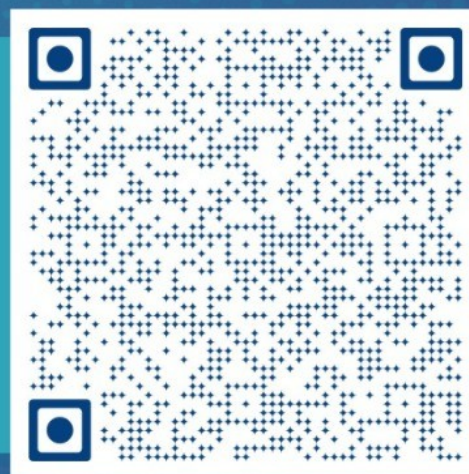
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 17/03/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

SEI nº 0005534-91.2025.8.23.8000

Origem: DFCR

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **Jorge Luis Jaworski**, Gestor do Fórum Criminal, conforme o formulário acostado ao evento [2291601](#), conforme manifestação da chefia imediata (Despacho [2299233](#)).
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2294333)**.
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **Jorge Luis Jaworski**, portador do CPF nº 382.xxx.xxx-xx, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Gestor do Fórum Criminal	Diretoria do Fórum Criminal

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

PORTARIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025

N. 1032 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005405-86.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Silza Almeida Costa Senna			
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Realizar estudo de caso.		
Data:	27 e 28.03.2025.		

N. 1033 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006015-54.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Cesar Bezerra Lima		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila União, município do Cantá-RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	17.03.2025.		

N. 1034 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005721-02.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Silza Almeida Costa Senna			
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Realizar Estudo de Caso.		
Data:	20 e 21.03.2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 17 de Março de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

N.20 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0005548-75.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ítalo Maike de Lima Honorato	Servidor	3,5 (três e meia)
Durval Farney Messa Bezerra	Servidor	3,5 (três e meia)
Gabriel Marques da Silva	Servidor	3,5 (três e meia)
Destino	Pernambuco-PE	
Motivo:	visita técnica à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco	
Data:	24 a 27/03/2025	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 252 - Convalidar a designação do servidor **ALESSANDRO AUGUSTINHO DE CASTRO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Data Center e Redes, no período de 11 a 16/3/2025, em virtude de afastamento do servidor Carlos Vinicius da Silva Souza.

N.º 253 - Designar o servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Material, no período de 19 a 28/3/2025, em virtude de férias da servidora Jádila Costa Cotrim.

N.º 254 - Designar o servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, nos dias 14 e 15/4/2025, em virtude de recesso do servidor Kelvem Marcio Melo de Almeida.

N.º 255 - Convalidar a designação do servidor **GESIEL MORAIS SOUZA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Sistemas, nos dias 12, 13, 14 e 17/3/2025, em virtude de folgas do servidor Paulo Richard Perdiz Itapirema.

N.º 256 - Designar a servidora **GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 18/3 a 4/4/2025, em virtude de recesso da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.

N.º 257 - Designar o servidor **JOÃO SWAMY MIRANDA DA SILVA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Ciência de Dados, no período de 17 a 26/3/2025, em virtude de férias da servidora Cinara da Conceição Araújo.

N.º 258 - Convalidar a designação do servidor **MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, por ter respondido pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 7 a 14/3/2025, em virtude de afastamento da servidora Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva.

N.º 259 - Designar o servidor **MAURY CEZAR DENGUE MALHADA**, Requisitado da União, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Patrimônio, no período de 10 a 20/3/2025, em virtude de afastamento do servidor Kuster Damasceno Marques.

N.º 260 - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Finanças, no período de 22 a 30/4/2025, em virtude de recesso da servidora Claudeane Bezerra de Moura.

N.º 261 - Designar a servidora **ROSAURA FRANKLIN DA SILVA**, Analista Judiciária - Direito, lotada na Secretaria da Segunda Vara de Família, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Pacaraima/ Secretaria, no período de 10 a 23/3/2025, em virtude de férias da servidora Priscila Herbert.

N.º 262 - Designar o servidor **VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Sistemas Judiciais, no dia 18/3/2025, em virtude de folga da servidora Amanda Cavalcante Sanguanini.

N.º 263 - Convalidar a designação da servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor

Técnico II do Terceiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 17 a 26/2/2025, em virtude de férias da servidora Bárbara Kellen Camêlo Melo Ribeiro.

N.º 264 - Designar o servidor **WESLYSON COSTA DE SOUZA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Gabinete, no período de 7 a 26/4/2025, em virtude de férias do servidor Marlon Jonatã do Couto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 17/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 25/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0006231-49.2024.8.23.8000.

OBJETO: Instalação de móveis projetados, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 04/2024.

CONTRATADA: D A Madeiras da Amazônia Comércio Atacadista LTDA - **CNPJ nº** 34.833.342/0001-04.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila registra o reajuste do **Contrato nº 25/2024**, firmado em 25/04/2024, conforme previsto na Cláusula Sexta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de janeiro/2024 a janeiro/2025, o valor do contrato fica reajustado em **4,8313%**, correspondendo o valor de **R\$ 1.280,46**, com efeito financeiro a contar de janeiro/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

DATA: 17 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 81/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0016862-52.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Fornecimento de alimentação para atender às sessões do Tribunal do Júri em todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, para atender demanda do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO do Item 4.9.2 do Termo de Referência 41/2024 ([1995063](#)), referente ao Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de alimentação para atender às sessões do Tribunal do Júri em todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, para atender demanda do Tribunal de Justiça de Roraima, com fundamento em sua Cláusula Décima Sexta — Alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 124, alínea “a” do inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Lindon Johnson Benicio Barbosa Junior.

DATA: 14 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**Nº DO CONVÊNIO:** 07/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0005240-08.2020.8.23.60301-380**ADITAMENTO:** Terceiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Estabelecer condições de cooperação técnica mútua, com o objetivo de implementar e operacionalizar solução de informática destinada à gestão, fiscalização e controle dos Selos de Fiscalização Eletrônicos utilizados nos atos praticados por Notários, Registradores e Distribuidores vinculados à Lei 8.935/94 no estado de Roraima.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), Scribe Informática LTDA e Associação de Notários e Registradores do Estado de Roraima (ANOREG-RR).**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Adequação da vigência do **Convênio nº. 07/2022** ([1210303](#)), em razão da solicitação de rescisão formalizada por meio da Notificação acostada ao EP. [2066008](#) - SEI [0013662-37.2024.8.23.8000](#), e das tratativas realizadas pelo TJRR para a manutenção da vigência do convênio pelo prazo necessário à implantação do novo Sistema de Selos de Fiscalização Eletrônicos, denominado Extrajud, com fundamento na Cláusula Nona – Da Denúncia e da Rescisão.**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir de 16/03/2025, com término em **16/06/2025**.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA SCRIBE:** Joelson Sell - Diretor administrativo.**REPRESENTANTE DA ANOREG-RR:** Kenya Rosaly Lopes Távora - Presidente.

DATA: 17 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**Nº DO TERMO:** 04/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0005182-36.2025.8.23.8000**OBJETO:** **Concessão de descontos de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** nos bens e/ou serviços ofertados pelo parceiro, aos Magistrados, Servidores efetivos, Cedidos, Cargos em comissão, Função comissionada, Aposentados e Estagiários do Tribunal de Justiça de Roraima.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e Empresa Lux Ótica Liberdade LTDA (Lux Ótica Liberdade - Boa Vista, RR)**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Parceria terá vigência a partir da data de assinatura, por tempo indeterminado.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 14.133/2021**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.**REPRESENTANTE DO BATERAS BEAT:** Maria Valdira de Azevedo Farias – Representante legal.

DATA: 17 de março de 2025.

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 17/03/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **ALUÍSIO JÚLIO PASTANA DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, portador do RG 215.467 SSP/RR e CPF 828.878.702-97, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0808234-52.2024.8.23.0010** – Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes: S.V.S.S. e A.J.P.S. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **ROSALINO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF 788.561.911-72, filho de Raimundo Sousa Oliveira e Rosineide da Silva Oliveira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0813378-51.2017.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por J.C.J.S. contra R.J.S., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **DEZ/20 a MAI/24**, no valor total de **R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

INTIMAÇÃO DE: **JHONK DE SOUZA PAULA LIMA**, brasileiro, autônomo, portador do RG 488012-9 SSP/RR e CPF 043.578.262-25, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença (parte final) do processo nº **0812201-42.2023.8.23.0010** – Ação de Negatória de Paternidade, em que são partes: E.C.L. e J.S.P.L. conforme a seguir descrito: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, acolho o pedido deduzido na inicial para declarar que o Sr. JHONK DE SOUZA PAULA LIMA não é filho de EDSON DA COSTA LIMA. Destarte, determino a exclusão no registro de nascimento o requerido dos dados pertinentes à paternidade. Com a exclusão do sobrenome do autor, o menor passará a assinar JHONK DE SOUZA PAULA. Expeça-se mandado de averbação. Ante o exposto, com fincas no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, extingo o processo, com resolução de mérito. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na distribuição e cautelas de estilo. Int. Cumpra-se.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 17/03/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **SIDY SERGIO CARDOSO ROLIM**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 08095337 SSP/AM e CPF: 313.334.862-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0808156-58. 2024.8.23.0010 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PARTENIDADE C/C ALIMENTOS**, em que são partes L. E. S. de A. representada por L. S. de A. (requerente) e de **DARLAN DE ABREU** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0834456-91.2023.8.23.0010 – Ação de Alimentos

Promovente: M. P. R. DA C. representada por C. L. R.DOS S.

Defensora Pública: OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

Promovidos: ERCÍLIO DA ROSA

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: ERCÍLIO DA ROSA, brasileiros, solteiro, militar, portador do RG: CMD-EB 120.173.305-0 e CPF: 039.286.669-24, estando todos em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para proceder o pagamento das custas processuais, no valor de **R\$ 325,14 (trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, referentes aos autos n.º **0834456-91.2023.8.23.0010 – AÇÃO DE ALIMENTOS**.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666, 2º andar – Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora judiciária) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: STELIO ROBERTO RODRIGUES LIMA, brasileiro, divorciado, servidor público Municipal, portador do RG: 351.494-1 SSP/PA e CPF: 643.882-122-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0837309-73.2023.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes Y. T. B. L. representado por G. P. B. (exequente) e STELIO ROBERTO RODRIGUES LIMA (executado, INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, **no prazo de 03 dias**, o débito alimentar no valor de R\$ 2.838,67 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente às prestações dos meses de novembro de 2023 a março de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante da menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **THIAGO DE MEDEIROS PORTO**, brasileiro, portador do RG: 248517 SSP/RR e CPF: 843.587.692-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

Citação de: **MATHEUS DE MEDEIROS PORTO**, brasileiro, portador do RG: 3909646 SSP/RR e CPF: 025.326.302-64, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0829357-43.2023.8.23.0010 – Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem**, em que são partes F. A. da C. e Outros representados por P. A. da C. e **THIAGO DE MEDEIROS PORTO, MATHEUS DE MEDEIROS PORTO** e Outro (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **HILLARY DE SOUZA MELO**, brasileira, convivente, portadora do RG: 8878193 PC/PA e CPF: 068.802.222-77, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0826106-80.2024.8.23.0010 - Ação de Alimentos/Exoneração**, em que são partes E. DE M. L. (requerente) e de **HILLARY DE SOUZA MELO** (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: MARCOS DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, portador do RG: 9994734 SSP/AM e CPF: 476.132.382-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0812130-79.2019.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes A. C. B. O. representada por F. B. DA S. (exequente) e MARCOS DE OLIVEIRA COSTA (executado, INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, **no prazo de 03 dias**, o débito alimentar no valor de R\$ 2.958,93 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), referente às prestações dos meses de agosto (parcial), setembro a dezembro de 2023 e janeiro a junho de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante da menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0803073-27.2025.8.23.0010 – Alteração Consensual de Regime de Bens no Casamento**

Requerentes: MANOEL NABUCO DE ARAÚJO NETO e RAISSA MOTA MORAES

Advogado: OAB 2279N-RR - LUIS BARBOSA ALVES FILHO

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de possíveis interessados para conhecimento da ação em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem impugnação, na forma do art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara de Família – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de e dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Pública, o digitei.

Rosana Ferraz

Diretora de Secretaria, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **MÁRIO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES**, português, portador do RG: E-81.841.524, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0804283-16.2025.8.23.0010 - Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes A. K. V. C. (requerente) e **MÁRIO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES**, (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0854087-84.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio

Requerente: ANTONIO FRANCISCO ALCINE LIMA

Requerida: MARIA EDINEUZA DA SILVA ARAUJO LIMA

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA EDINEUZA DA SILVA ARAUJO LIMA, brasileira, casada, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0854087-84.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre ANTONIO FRANCISCO ALCINE LIMA e MARIA EDINEUZA DA SILVA ARAUJO LIMA, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ANTONIO FRANCISCO ALCINE LIMA e MARIA EDINEUZA DA SILVA ARAUJO LIMA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Cite-se e intime-se o requerido. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 10 de dezembro de 2024. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente) “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0805687-05.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUZA

Requerido: FRANCISCO DA CLIMAR AQUINO DE SOUZA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** FRANCISCO DA CLIMAR AQUINO DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0805687-05.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUZA e FRANCISCO DA CLIMAR AQUINO DE SOUZA, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUZA e FRANCISCO DA CLIMAR AQUINO DE SOUZA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A requerente deseja permanecer com o nome de casada. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Considerando que a parte autora informou que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido CITE-SE e INTIME-SE para eventual recurso por meio do edital. Decorrido o prazo do edital e em sendo o divórcio direito potestativo archive-se Transcorrido o prazo do edital sem que haja recurso, archive-se. Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2025. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0843877-71.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: EVA CASTELO BRANCO MOURA

Requerido: JOSÉ MILTON MOURA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** JOSÉ MILTON MOURA, brasileiro, casado, profissão ignorada, portador do CPF: 098.231.403-59, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0843877-71.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre EVA CASTELO BRANCO MOURA e JOSÉ MILTON MOURA, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre EVA CASTELO BRANCO MOURA e JOSÉ MILTON MOURA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença serve como mandado de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. Volte os autos da DPE para que adote as providências necessárias para fornecimento de endereço do requerido. Fornecido o endereço cite-se e intime-se no endereço informado Boa Vista/RR, 3/10/2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: JHONATAN AGUIAR ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, portador do RG: 18038760 e CPF: 838.638.502-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0840789-59.2023.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes E. G. DA S. A. representado por A. S. DA S. (exequente) e JHONATAN AGUIAR ARAUJO DOS SANTOS (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 956,98 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) , referente às prestações dos meses de dezembro de 2022, janeiro de 2023 e fevereiro de 2023), bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante da menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **TIAGO DUARTE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 336287-6 e CPF: 009.523.062-98, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0826792-09.2023.8.23.0010 – Ação Indenizatória por Abandono Afetivo por Danos Morais**, em que são partes T. A. M. D. representado por A. M. B. (requerente) e de **TIAGO DUARTE DA CRUZ** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **JOSÉ WILSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, diarista de serviços agrícolas, portador do RG: 3446549 SSP/RR e CPF: 002.696.872-03, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0828272-22.2023.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes L. K. S. DOS S. representada por N. D. DA S. (requerente) e de **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: JHONATAN AGUIAR ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, portador do RG: 18038760 e CPF: 838.638.502-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0840785-22.2023.8.23.0010** - **Cumprimento de Sentença**, em que são partes E. G. DA S. A. representado por A. S. DA S. (exequente) e JHONATAN AGUIAR ARAUJO DOS SANTOS (executado, INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no valor R\$ 14.859,52 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de janeiro de 2020 até maio ,de 2023, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **EDXON ALEXIS LEAL GONZALEZ**, venezuelano, solteiro, desempregado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0837300-77.2024.8.23.0010 - Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes M. E. R. (requerente) e **EDXON ALEXIS LEAL GONZALEZ e Outra** (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0843877-71.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: ANIVALDO ROSA LEANDRO

Requerida: SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 242533 SSP/RR e do CPF: 002.848.413-40, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0843387-49.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre ANIVALDO ROSA LEANDRO e SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ANIVALDO ROSA LEANDRO e SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Quanto a requerida voltar a assinar o nome de solteira tal escolha não cabe ao autor, mas somente a senhora SILVANETE VIEIRA DE ALMEIDA uma vez que o nome é direito personalíssimo cabendo somente a parte a manutenção ou não do nome de casa. Caso a requerida manifeste interesse em voltar a usar o nome de solteiro fica desde logo deferido A presente sentença com mandado de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. Boa Vista/RR, 30/9/2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0838117-44.2024.8.23.0010 - Ação De Interdição

Requerente: Jocelma De Melo Braga

Defensor Público: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

Requerida: Ivete Barbosa De Melo

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão - OAB 311-D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR IVETE BARBOSA DE MELO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora JOCELMA DE MELO BRAGA. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/09/2024 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **RONALDO DE JESUS LEDEZMA LAREZ**, venezuelano, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0805689-72.2025.8.23.0010 - Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes E. A. R. P. (requerente) e **RONALDO DE JESUS LEDEZMA LAREZ**, (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **YORNELLYS LUANA GONZALEZ PETERS**, venezuelana, portadora da CedulaV20884414 SSP/RR, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0807253-86.2025.8.23.0010 - Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes M. L. DE L. (requerente) e **YORNELLYS LUANA GONZALEZ PETERS**, (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0854169-18.2024.8.23.0010- Ação De Interdição
Requerente: Maria Teresa Cabral De Oliveira e Giovana Rufino De Oliveira
Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR
Requerido: Antonio Leonardo De Oliveira

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ANTONIO LEONARDO DE OLIVEIRA, CPF n.º 086.087.254-87. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadoras MARIA TERESA CABRAL DE OLIVEIRA, CPF n.º 812.092.662-53 e GIOVANA RUFINO DE OLIVEIRA, CPF n.º 859.030.272-5. As curadoras nomeadas deverão assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 12/02/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0823074-67.2024.8.23.0010 - Ação De Interdição

Requerente: INMER LIRA CAMPOS

Defensor Público: OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Requerido: RODOLFO JOSE DIAZ LIRA

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão Reis – OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. RODOLFO JOSEDIAZ LIRA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente INMER LIRA CAMPOS. A presente decisão servirá como termo de curatela e mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam a incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza do requerido deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar do requerido. Preserva-se quanto o requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Defiro os requerimentos do Ministério Público de EP. 81. A persistir o que se tem visto não haverá regime previdenciário que de conta de pagar benefícios. Intimem-se. Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: RENANN XAVIER DE SOUZA, brasileiro, convivente, portador do RG: 336152-7 SSP/RR e CPF nº. 016.138.252-50, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0800880-37.2018.8.23.0090 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes A. B. F. X. representada por J. S. F. (exequente) e RENANN XAVIER DE SOUZA (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 988,28 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente aos meses de abril, maio e junho de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante da menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **INTIME-SE**, ainda, para efetuar o pagamento, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no valor de R\$ 2.035,88 (dois mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente ao período de outubro de 2023 a março de 2024, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, convivente, portador do RG: 165286 SSP/RR e CPF nº. 663.367.672-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0809901-83.2018.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes M. S. C. DOS S. representada por A. C. DA S. (exequente) e CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.581,44 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente aos meses de junho e julho de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante da menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **INTIME-SE**, ainda, para efetuar o pagamento, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no valor de R\$ 3.503,25, referente aos meses de janeiro de 2022 a abril de 2024, sub pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0835912-42.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição
Requerente: Maria Do Socorro Sales Carneiro
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR
Requerida: Beatriz Sales Cordeiro
Advogada: OAB 1917N-RR - Elidiany Andrade Sena

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR BEATRIZ SALES CORDEIRO. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadoras ANA OLINDA CORDEIRO DA COSTA E MARIA DO SOCORRO SALES CARNEIRO. As curadoras nomeadas deverão assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 28/08/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0838794-74.2024.8.23.0010- Ação: Interdição
Requerente: Rosângela Menezes De Oliveira
Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR
Requerida: Rosa Menezes De Oliveira
Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ROSA MENEZES DE OLIVEIRA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora ROSÂNGELA MENEZES DE OLIVEIRA. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interditada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/09/2024E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0837633-29.2024.8.23.0010-- Ação: Curatela

Requerente: Solange Carneiro Da Silva

Advogado: OAB 1982N-RR - Aldo Leandro De Araújo Carvalho

Requerido: Estevão Firmino Da Silva

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE** o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ESTEVÃO FIRMINO DA SILVA. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora SOLANGE CARNEIRO DA SILVA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/09/2024.. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0831057-20.2024.8.23.0010 - Ação De Interdição C/C Tutela De Urgência

Requerente: Kleber Ferreira Mota

Advogado(a): OAB 17322N-AM - Jordan Albuquerque Simonetti De Melo

Requerido: Klinger Haroldo De Ferreira Mota

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão - OAB 311-D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR KLINGER HAROLDO DE FERREIRA MOTA. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador KLEBER FERREIRA MOTA. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 28/08/2024 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0803284-97.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: STAN DA SILVA RAPOSO NICÁCIO

Defensora Pública: OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerida: MYRIAN PERPETUA NICACIO DA SILVA

Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. MYRIAN PERPÉTUA NICÁCIO DA SILVA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente STAN DA SILVA RAPOSO NICÁCIO. A presente decisão servirá como termo de curatela e mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam a incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza do requerido deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar do requerido. Preserva-se quanto o requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 17/03/2025

PORTARIA TJRR/2VIJ N. 004, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Institui diretrizes e procedimentos para a realização de audiências concentradas na 2ª Vara da Infância e da Juventude.

O **JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso da atribuição conferida pelo artigo 148 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral previsto no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121, caput e §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a reavaliação das medidas socioeducativas privativas de liberdade em intervalos máximos de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 98, de 26 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria estabelece as regras para a operacionalização do cumprimento da Recomendação nº 98/2021 do Conselho Nacional de Justiça no âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

§1º. Serão analisados todos os processos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade.

§2º. Devem ser verificados, minimamente, os quesitos contidos no artigo 2º da Recomendação 98 de 26/05/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

§3º. Quaisquer pedidos ou sugestões relativos à medida socioeducativa, formulados pelas equipes das unidades de internação e semiliberdade, devem constar no relatório de reavaliação para apreciação em audiência.

§4º. Não havendo necessidade de pronunciamento judicial, as providências e correções pertinentes poderão ser realizadas diretamente pelos servidores, nos termos do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 2º. A Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude deverá anexar esta portaria aos processos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade, identificando-os com lembrete para a designação da audiência de reavaliação.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuidade no atendimento às partes e aos procuradores, nem adiamento de audiências.

Art. 4º. Fica designado o dia **24 de abril de 2025** para a realização das audiências concentradas, que ocorrerão exclusivamente de forma presencial no bloco das Varas da Infância e da Juventude de Boa Vista - RR, localizado no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, situado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 458-588, bairro Mecejana, Boa Vista - RR.

Art. 5º. Deverão ser intimados para comparecimento presencial à audiência:

I - a equipe multidisciplinar do Centro Socioeducativo e Semiliberdade;

II - os sócio-orientadores do CREAS;

II - um profissional de cada especialidade (psicologia, pedagogia e serviço social) da equipe multidisciplinar das Varas da Infância e da Juventude;

IV - a Defensoria Pública;

V - o Ministério Público;

VI - o responsável legal pelo adolescente ou, na impossibilidade, um familiar próximo.

Parágrafo único. O CREAS deve apresentar os sócio-orientadores dos adolescentes que estiverem em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio aberto, e ainda sócio-orientador que compareça à audiência com o fito de prestar orientações aos adolescentes e seus responsáveis e ainda fazer o atendimento inicial em caso de progressão para medidas socioeducativas em meio aberto, conforme Recomendação nº 98 de 26/05/2021 do CNJ.

Art. 6º. Ao término das audiências concentradas, deverá ser anexado ao SEI 0006144-59.2025.8.23.8000 o relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 7º. Dê-se ciência desta portaria a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude, bem como aos Promotores de Justiça e Defensores Públicos que atuam na referida unidade judiciária.

Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

MM JUIZ DE DIREITO
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA, LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, A REALIZAR-SE NOS MESES DE ABRIL, MAIO e JUNHO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 23 de abril de 2025, às 08h30min é a seguinte:

MÊS DE ABRIL

1ª SESSÃO – DIA 23/04/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0846235-43.2023.8.23.0010

Situação: RÉU SOLTO: JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, em relação a vítima RYAN DA SILVA LIMA, além dos crimes previstos no art. 2º, §§ 2º e 4º, inciso I, da Lei nº 12.850/2.013 e no art. 244-B, § 2º, do ECA, este por duas vezes e Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c com o artigo 14, inciso II, ambos do CP, por duas vezes em relação à vítima BRENDENSON THAUAN PEREIRA CRUZ.

Ação Penal: 0815722-68.2018.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: RÉU SOLTO: ADEILSON RIBEIRO VILAÇA

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, em relação a vítima RYAN DA SILVA LIMA, além dos crimes previstos no art. 2º, §§ 2º e 4º, inciso I, da Lei nº 12.850/2.013 e no art. 244-B, § 2º, do ECA, este por duas vezes e Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c com o artigo 14, inciso II, ambos do CP, por duas vezes em relação à vítima BRENDENSON THAUAN PEREIRA CRUZ.

2ª SESSÃO – DIA 28/04/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0017434-05.2013.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: RÉU SOLTO: GILSON VIANA GOMES e HELEN SHIRLY DA SILVA SENA

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, II, na forma do art. 29, ambos do Código Penal
Vítima: ADRYELL PINHEIRO DOS SANTOS

3ª SESSÃO – DIA 30/04/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0842114-69.2023.8.23.0010 META 8 CNJ - FEMINICÍDIO

Situação: RÉU SOLTO: WILSON MONTEIRO DA SILVA

Defesa: ADVOGADO SAMUEL DE JESUS LOPES - OAB 650N-RR

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso VI, c/c o § 2º – A, inciso I, do Código Penal
Vítima: FRANCINEIDE GUEDES SILVEIRA

MÊS DE MAIO

4ª SESSÃO – DIA 05/05/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0816135-76.2021.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: RÉUS SOLTO: GELSER DOS SANTOS, KELLE CRISTINA MENDES DA FONSECA, TIANA RIBEIRO VILAÇA e JOÃO OLIVEIRA DA COSTA

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO SÍLVIO VIEIRA E VIEIRA – OAB 2280N-RR

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, II, c/c o art. 14 e também art. 148, ambos do Código Penal, e ainda o art. 2º, §§ 2º e 4º, inciso I, da Lei nº 12.850/13 e por fim o art. 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, por três vezes

Vítima: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA

5ª SESSÃO – DIA 07/05/2025 (Quarta-feira) - SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0845492-33.2023.8.23.0010

Situação: RÉU SOLTO; MARON RIBEIRO DA SILVA

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal em relação à vítima MAIRO RIBEIRO DA SILVA, e ainda pelo crime previsto no artigo 147, do Código Penal, c/c artigos 5º, inciso II e 7º, inciso V, da Lei 11.340/2006, em relação à vítima MARILEIDE RIBEIRO DA SILVA.

6ª SESSÃO – DIA 12/05/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0824308-21.2023.8.23.0010

Situação: RÉU PRESO; EDMILSON NERES DE SOUSA pela prática dos crimes tipificados no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, e art. 29, todos do Código Penal.

RÉU SOLTO; MATHEUS DA CUNHA NERES pela prática dos crimes tipificados no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, e art. 29, todos do Código Penal e art. 14, da Lei nº 10.826/03.

Defesa: ADVOGADO GABRIEL GILEME DA SILVA SANTOS - OAB 2340N-RR

Vítima: JOSNEEL ANTONIO DURAN GARCIA

7ª SESSÃO – DIA 14/05/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0820509-33.2024.8.23.0010

Situação: RÉU SOLTO; CLEBER MENDES VIEIRA

Defesa: ADVOGADO JOSE FABIO MARTINS DA SILVA - OAB 118B-RR

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, todos do Código Penal

Vítima: KAUÁ DA SILVA FERREIRA

8ª SESSÃO – DIA 21/05/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0822418-81.2022.8.23.0010

Situação: RÉU SOLTO; MARCELO DA SILVA MACEDO

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, incisos I, III e IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Vítima: ELIVAN JONES

9ª SESSÃO – DIA 26/05/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0840500-29.2023.8.23.0010

Situação: RÉU PRESO; GILMAR DA SILVA

RÉU PRESO; RAIANE MELO DE SOUZA

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: pela prática dos crimes tipificados no art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e V, art. 148, § 2º, art. 155, § 4º, II, todos do Código Penal, c/c art. 1º, I, "a", da Lei nº 9.455/97 e art. 2º, § 4º, I, da Lei nº 12.850/2013, em concurso material de crimes (art. 29 do Código Penal).

Vítima: RAIMUNDO DA SILVA

10ª SESSÃO – DIA 28/05/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0823574-70.2023.8.23.0010

Situação: RÉU PRESO; IRONEIDE DA SILVA COIMBRA, pela prática dos crimes tipificados no art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal e art. 244 – B, da Lei n.º 8.069/1990;

RÉU PRESO; JHUAN PABLO LOPES LACERDA pela prática dos crimes tipificados no art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, art. 211, ambos do Código Penal, no art. 244 – B, da Lei n.º 8.069/1990 e no art. 2º, da Lei n.º 12.850/2013.

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Vítima: RAIMUNDO DA SILVA

MÊS DE JUNHO

11ª SESSÃO – DIA 02/06/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0222586-89.2009.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: **RÉU SOLTO**: CARLOS AUGUSTO BARROS DE SOUSA

Defesa: ADVOGADO JOSÉ REINALDO SOARES – OAB 2848N-AP

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal

Vítima: JACKSON VIEIRA CAMPELO

12ª SESSÃO – DIA 04/06/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0823170-87.2021.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: **RÉU SOLTO**: RANIERY ALMEIDA DE SOUZA

Defesa: ADVOGADO ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA - OAB 144A-RR

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II, do Código Penal (duas vezes), em concurso com os crimes previstos nos arts. 304, 305 e 309 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

Vítima: MARIA ONETE PEREIRA LOPES e NILTON PEREIRA DA SILVA

13ª SESSÃO – DIA 09/06/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0013641-58.2013.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: **RÉ SOLTA**: JANELENE PINTO MENDES

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Vítima: FRANCISCO DA SILVA

14ª SESSÃO – DIA 11/06/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0838561-14.2023.8.23.0010

Situação: **RÉU SOLTO**: YENDY ALIRIO PEREZ ALVARADO

Defesa: ADVOGADO RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS - OAB 1307N-RR

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c com o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Vítima: RONALDO GABRIEL ROMERO BRUZUAL

15ª SESSÃO – DIA 16/06/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0010993-71.2014.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: **RÉUS SOLTOS**: ERISMAR DA COSTA FREITAS e ISRAEL JOSE PASSOS ARAÚJO

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal, e no artigo 244-B, § 2º, do ECA

Vítima: GELSE JAMES DA SILVA FILHO

16ª SESSÃO – DIA 18/06/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0800426-30.2023.8.23.0010

Situação: **RÉU SOLTO**: LINDOMAR SOUZA DA SILVA

Defesa: ADVOGADOS ELIAS BEZERRA DA SILVA - OAB 2 23/54A-RR e WEVERTON DOS SANTOS RODRIGUES - OAB 2152N-RR

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos III e IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Vítima: DIONY RIBEIRO BARROS

17ª SESSÃO – DIA 23/06/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0826115-86.2017.8.23.0010 META 2 CNJ

Situação: **RÉU SOLTO**: ALDREY DE SOUZA PEIXOTO

Defesa: ADVOGADO ADRIEL MENDES GALVAO - OAB 1442N-RR

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal

Vítima: ROBERTO NILO ALVES DA SILVA

18ª SESSÃO – DIA 25/06/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, DO CPP.

Situação: **RÉU PRESO**

19ª SESSÃO – DIA 30/06/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, DO CPP.

Situação: RÉU PRESO

Boa Vista-RR, aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(1ª Turma de Jurados)**

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, presente o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Ato gravado via sistema Scriba, sala virtual (<https://vc.tjrr.jus.br/2-a-6fq-7p7>). Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **PRIMEIRA TURMA** para atuarem na **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025**, a realizar-se a partir do dia **28 de abril de 2025, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: 1. **ADRIANA CARLA OLIVEIRA DE MORAIS VALE**; 2. **ADRIANA DA COSTA SILVA**; 3. **ADRIANA JESUS DE OLIVEIRA RABELO**; 4. **ADRIELE GOMES TAVARES**; 5. **ALBA PRISCILLA PEREIRA DE ANDRADE SILVA**; 6. **ALCIVANIA AQUINO CORREA**; 7. **AMANDA DE SOUZA**; 8. **ANA CRISTINA PINTO NASCIMENTO**; 9. **ANA GABRIELA BEZERRA BENTO**; 10. **ANA KELI DA CRUZ MACHADO**; 11. **ANA SUELLEM BATISTA MARQUES**; 12. **ANDERSON ALBUQUERQUE SOUSA**; 13. **ANDRA LARISSA PEREIRA DOS SANTOS**; 14. **ANGELICA DE ALMEIDA PEREIRA**; 15. **ANNA MARIA DOMINGUES D ELIA**; 16. **ANNE CAROLINE DE ARAUJO FONTELES**; 17. **CAIO ALVES DA COSTA**; 18. **CAROL LINLEY BRAGA**; 19. **CELIDALVA PEDROSA MONTEIRO**; 20. **CHRISTIANE DE LIMA MARTINS**; 21. **CINTIA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA**; 22. **CIRLENE GUERRA**; 23. **CLAIR CLAUDIO VANZO**; 24. **CLAUDETE DRESCH**; 25. **CLAUDIA LEITAO DE MELLO**; 26. **CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA**; 27. **DALCIDES DOS SANTOS ANICETO JUNIOR**; 28. **DARLINY REIS ARAUJO**; 29. **DEBORA RAYANE BITENCOURT DA SILVA**; 30. **EDIRLE OLIVEIRA COELHO**; 31. **EUFLOZINA CRISTALINA MORAES DE SOUZA**; 32. **EUNICE LIMA DE OLIVEIRA BARBOSA**; 33. **FERNANDO COUTINHO MARQUES FILHO**; 34. **FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE**; 35. **FRANCISCO RAILSON BISPO DE BARROS**; 36. **GLEIDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA**; 37. **JANAIRA RIBEIRO SANTANA**; 38. **JERRIMAR MORAES DE ARAUJO**; 39. **JOAO EMANUEL DE SENA SANTANA DA SILVA**; 40. **MARCILINO ROCHA DE SOUSA**; 41. **MARIZETH NASCIMENTO DE SOUZA**; 42. **MIRIAM FERREIRA DA SILVA**; 43. **NELSON BARBOSA MENEZES**; 44. **PAULA LIMA GARCIA**; 45. **PAULA ROBERTA DOS PRAZERES SANTOS**; 46. **RAILANY ALVES SOUZA**; 47. **RAILDO BARROS RODRIGUES**; 48. **RAILMA SALES DE SOUSA**; 49. **RENY ADONAY OLIVEIRA MOREIRA**; 50. **ROSELI VIEIRA ZAMBONIN**; 51. **SILVIA RODRIGUES GUERREIRO**; 52. **SOSSTENY BARBOSA PEREIRA**; 53. **TEREZINHA CICERO DA COSTA NASCIMENTO**; 54. **THIAGO CESAR TOSHIHARU KANADANI DE CARVALHO**; 55. **VALDEMIRO BARBOSA MATIAS**; 56. **WANILSON GOMES CARPANINI**; 57. **WESLLEY DANNY DANTAS FORMIGA**; 58. **YANA MARINA GEMAQUE DE OLIVEIRA**; 59. **YARA SILVA MACEDO**; e 60. **YTACIARA ALVES DA SILVA**. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(2ª Turma de Jurados)**

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, presente o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Ato gravado via sistema Scriba, sala virtual (<https://vc.tjrr.jus.br/2-a-6fq-7p7>). Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **SEGUNDA TURMA** para atuarem na **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025**, a realizar-se a partir do dia **23 de abril de 2025, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: 1. **ADRIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA KATO**; 2. **ADRIANA FERREIRA DANTAS**; 3. **ADRIANA MESQUITA CORDEIRO**; 4. **ADRIANA MOURA GRANGEIRO DAS NEVES**; 5. **ADRYA MAYARA VIEIRA GONCALVES DA COSTA**; 6. **AGUINALDO SOUZA DA SILVEIRA**; 7. **ALCILENE DOS SANTOS**; 8. **ALDA JOSELIA SILVA BARROS**; 9. **ALDAMIRES DA SILVA MELO**; 10. **ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA**; 11. **ALEXANDRE CHAVES DE SA**; 12. **ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**; 13. **ALZIRA DALVA DE CARVALHO**; 14. **ALZIVANE RAMOS PINHEIRO**; 15. **AMANDA CRISTINA MOREIRA ARAUJO**; 16. **ANA KAROLINE DOS REIS FERREIRA**; 17. **ANA LUCIA MARQUES LOPES**; 18. **CAMILLA KAREN FERANDES CARNEIRO**; 19. **CARMEM LUCIA VIERA DE SOUZA**; 20. **CHIRLENE NASCIMENTO BRITO**; 21. **CINEZIO DOS SANTOS MENEZES**; 22. **CLAUDIO GOMES CARDOSO**; 23. **CLAURINOCK GERALDO JULIO**; 24. **CLEBER MEDEIROS SILVA**; 25. **CONSUELEM DA SILVA SARMENTO**; 26. **CRISTIANA SILVA OLIVEIRA**; 27. **CRISTIANE BRAGA DA SILVA**; 28. **DALVACIR SOUZA SANTOS**; 29. **FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO**; 30. **JOCELINO PEREIRA JUNIOR**; 31. **JOICIVANIA RODRIGUES FERREIRA**; 32. **JOZIMAR ROCHA CARDOSO**; 33. **LETICIA PACHECO SILVA**; 34. **LEVY DE SOUZA FERREIRA DA SILVA**; 35. **MARCELLA LIMA MARINHO**; 36. **MARIA DO SOCORRO GOMES SOUSA**; 37. **MARIZETE DA SILVA QUADROS**; 38. **NAIARA SANCHES DE LIMA**; 39. **OSTERMANE SALDANHA BRAGA**; 40. **PRATA DE OLIVEIRA**; 41. **RAIMUNDA MARIA RODRIGUES SANTOS**; 42. **RAYANA FONTINELE CAETANO PAIVA**; 43. **ROSIMARA DIAS NOBRE**; 44. **RUBELDIMAR RODRIGUES**; 45. **SALVIO DE ALMEIDA ALCOFORADO FILHO**; 46. **SARA FREITAS DE OLIVEIRA**; 47. **ORHAYA ALMEIDA DA COSTA**; 48. **STACY ANA DA SILVA**; 49. **SULAMY TENENTE DOS SANTOS**; 50. **TATIANE DA SILVA ESBELL**; 51. **TERLA DE LIMA PEREIRA**; 52. **THAMI AMARILIS STRAIOTTO MOREIRA**; 53. **THAYSA OLIVEIRA BARBOSA**; 54. **VAGNER SCHUBERT**; 55. **VALDELICE MACEDO SABA**; 56. **VALDIR PEREIRA DA CUNHA**; 57. **VITO DA SILVA SOUZA**; 58. **WANIA DA SILVA CASTRO**; 59. **WILSON SILVA DE OLIVEIRA**; 60. **ZINALDA ALVES DO NASCIMENTO**. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025.

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2025**, está com o início previsto para o dia **28 de abril de 2025, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 1ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 28/04/2025; 05/05/2025; 12/05/2025; 26/05/2025, 02/06/2025, 09/06/2025, 16/06/2025, 23/06/2025 e 30/06/2025, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES**: 1. **ADRIANA CARLA OLIVEIRA DE MORAIS VALE**; 2. **ADRIANA DA COSTA SILVA**; 3. **ADRIANA JESUS DE OLIVEIRA RABELO**; 4. **ADRIELE GOMES TAVARES**; 5. **ALBA PRISCILLA PEREIRA DE ANDRADE SILVA**; 6. **ALCIVANIA AQUINO CORREA**; 7. **AMANDA DE SOUZA**; 8. **ANA CRISTINA PINTO NASCIMENTO**; 9. **ANA GABRIELA BEZERRA BENTO**; 10. **ANA KELI DA CRUZ MACHADO**; 11. **ANA SUELLEM BATISTA MARQUES**; 12. **ANDERSON ALBUQUERQUE SOUSA**; 13. **ANDRA LARISSA PEREIRA DOS SANTOS**; 14. **ANGELICA DE ALMEIDA PEREIRA**; 15. **ANNA MARIA DOMINGUES D ELIA**; 16. **ANNE CAROLINE DE ARAUJO FONTELES**; 17. **CAIO ALVES DA COSTA**; 18. **CAROL LINLEY BRAGA**; 19. **CELIDALVA PEDROSA MONTEIRO**; 20. **CHRISTIANE DE LIMA MARTINS**; 21. **CINTIA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA**; 22. **CIRLENE GUERRA**; 23. **CLAIR CLAUDIO VANZO**; 24. **CLAUDETE DRESCH**; 25. **CLAUDIA LEITAO DE MELLO**; 26. **CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA**; 27. **DALCIDES DOS SANTOS ANICETO JUNIOR**; 28. **DARLINY REIS ARAUJO**; 29. **DEBORA RAYANE BITENCOURT DA SILVA**; 30. **EDIRLE OLIVEIRA COELHO**; 31. **EUFLOZINA CRISTALINA MORAES DE SOUZA**; 32. **EUNICE LIMA DE OLIVEIRA BARBOSA**; 33. **FERNANDO COUTINHO MARQUES FILHO**; 34. **FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE**; 35. **FRANCISCO RAILSON BISPO DE BARROS**; 36. **GLEIDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA**; 37. **JANAIRA RIBEIRO SANTANA**; 38. **JERRIMAR MORAES DE ARAUJO**; 39. **JOAO EMANUEL DE SENA SANTANA DA SILVA**; 40. **MARCILINO ROCHA DE SOUSA**; 41. **MARIZETH NASCIMENTO DE SOUZA**; 42. **MIRIAM FERREIRA DA SILVA**; 43. **NELSON BARBOSA MENEZES**; 44. **PAULA LIMA GARCIA**; 45. **PAULA ROBERTA DOS PRAZERES SANTOS**; 46. **RAILANY ALVES SOUZA**; 47. **RAILDO BARROS RODRIGUES**; 48. **RAILMA SALES DE SOUSA**; 49. **RENY ADONAY OLIVEIRA MOREIRA**; 50. **ROSELI VIEIRA ZAMBONIN**; 51. **SILVIA RODRIGUES GUERREIRO**; 52. **SOSSTENY BARBOSA PEREIRA**; 53. **TEREZINHA CICERO DA COSTA NASCIMENTO**; 54. **THIAGO CESAR TOSHIHARU KANADANI DE CARVALHO**; 55. **VALDEMIRO BARBOSA MATIAS**; 56. **WANILSON GOMES CARPANINI**; 57. **WESLLEY DANNY DANTAS FORMIGA**; 58. **YANA MARINA GEMAQUE DE OLIVEIRA**; 59. **YARA SILVA MACEDO**; e 60. **YTACIARA ALVES DA SILVA**. Boa Vista-RR, aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025.

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2025**, está com o início previsto para o dia **23 de abril de 2025, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 2ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 23/04/2025; 30/04/2025; 07/05/2025, 14/05/2025; 21/05/2025; 28/05/2025; 04/06/2025; 11/06/2025; 18/06/2025 e 25/06/2025, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas pela Secretaria desta unidade judicial, os seguintes **JURADOS TITULARES: 1. ADRIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA KATO; 2. ADRIANA FERREIRA DANTAS; 3. ADRIANA MESQUITA CORDEIRO; 4. ADRIANA MOURA GRANGEIRO DAS NEVES; 5. ADRYA MAYARA VIEIRA GONCALVES DA COSTA; 6. AGUINALDO SOUZA DA SILVEIRA; 7. ALCILENE DOS SANTOS; 8. ALDA JOSELIA SILVA BARROS; 9. ALDAMIRES DA SILVA MELO; 10. ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA; 11. ALEXANDRE CHAVES DE SA; 12. ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO 13. ALZIRA DALVA DE CARVALHO; 14. ALZIVANE RAMOS PINHEIRO; 15. AMANDA CRISTINA MOREIRA ARAUJO; 16. ANA KAROLINE DOS REIS FERREIRA; 17. ANA LUCIA MARQUES LOPES; 18. CAMILLA KAREN FERANDES CARNEIRO; 19. CARMEM LUCIA VIERA DE SOUZA; 20. CHIRLENE NASCIMENTO BRITO; 21. CINEZIO DOS SANTOS MENEZES; 22. CLAUDIO GOMES CARDOSO; 23. CLAUROCK GERALDO JULIO; 24. CLEBER MEDEIROS SILVA; 25. CONSUELEM DA SILVA SARMENTO; 26. CRISTIANA SILVA OLIVEIRA; 27. CRISTIANE BRAGA DA SILVA; 28. DALVACIR SOUZA SANTOS; 29. FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO; 30. JOCELINO PEREIRA JUNIOR; 31. JOICIVANIA RODRIGUES FERREIRA; 32. JOZIMAR ROCHA CARDOSO; 33. LETICIA PACHECO SILVA; 34. LEVY DE SOUZA FERREIRA DA SILVA; 35. MARCELLA LIMA MARINHO; 36. MARIA DO SOCORRO GOMES SOUSA; 37. MARIZETE DA SILVA QUADROS; 38. NAIARA SANCHES DE LIMA; 39. OSTERMANE SALDANHA BRAGA; 40. PRATA DE OLIVEIRA; 41. RAIMUNDA MARIA RODRIGUES SANTOS; 42. RAYANA FONTINELE CAETANO PAIVA; 43. ROSIMARA DIAS NOBRE; 44. RUBELDIMAR RODRIGUES; 45. SALVIO DE ALMEIDA ALCOFORADO FILHO; 46. SARA FREITAS DE OLIVEIRA; 47. ORHAYA ALMEIDA DA COSTA; 48. STACY ANA DA SILVA; 49. SULAMY TENENTE DOS SANTOS; 50. TATIANE DA SILVA ESBELL; 51. TERLA DE LIMA PEREIRA; 52. THAMI AMARILIS STRAIOTTO MOREIRA; 53. THAYSA OLIVEIRA BARBOSA; 54. VAGNER SCHUBERT; 55. VALDELICE MACEDO SABA; 56. VALDIR PEREIRA DA CUNHA; 57. VITO DA SILVA SOUZA; 58. WANIA DA SILVA CASTRO; 59. WILSON SILVA DE OLIVEIRA; 60. ZINALDA ALVES DO NASCIMENTO.** Boa Vista-RR, aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 17/03/2025

REPUBLICAÇÃO**PORTARIA/GAB/VEPEMA n. 002/2025****Boa Vista-RR, 17 de março de 2025**

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições previstas no art. 43-I da LC nº 002/93 e no Provimento – CGJ nº 02/2023;

CONSIDERANDO que a regra constitucional do art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e art. 203, §4º, do Código de Processo Civil, permite a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as rotinas de trabalho na Secretaria, na Equipe Multiprofissional e na Divisão de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, de forma a tornar mais ágil e eficiente a tramitação dos feitos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as seguintes rotinas de trabalho e atos ordinatórios na Secretaria da VEPEMA:

- a) Todas as guias de execução e os documentos nela anexados, distribuídos pelo Setor de Distribuição de Execução Penal à VEPEMA, deverão ser remetidos conclusos ao Juízo através dos sistemas PROJUDI e SEEU;
- b) Ausente a certidão de trânsito em julgado, o termo de compromisso da transação penal, a denúncia, a decisão de recebimento da denúncia, o termo de audiência de concessão da suspensão condicional do processo, o acórdão ou a sentença condenatória, o procedimento policial, a proposta da transação penal ou a sentença homologatória da transação penal, deverá a Secretaria devolver os autos ao Juízo de origem para que seja instruída a guia de execução com a aludida documentação, nos termos do art. 2º, §2º, da Portaria/CGJ n.º 67, de 05 de julho de 2017.
- c) As guias de execução distribuídas no SEEU que não estiverem cadastradas no BNMP deverão ser devolvidas ao Setor de Distribuição para providências junto ao Juízo de origem;
- d) Caso haja insuficiência de dados acerca do endereço do(a) cumpridor(a), a Secretaria certificará e procederá abertura de vista ao Ministério Público;
- e) A Secretaria deverá habilitar automaticamente os(as) Advogados(as) cadastrados no PROJUDI e SEEU, desde que tenham procuração nos autos;
- f) Na hipótese de devolução do mandado sem intimação, em sendo informado novo endereço do(a) cumpridor(a), a Secretaria deverá expedir novo mandado para o endereço atualizado;
- g) Nos mandados devolvidos sem intimação, em virtude da não localização do endereço ou do(a) cumpridor(a), a Secretaria deverá abrir vista ao Ministério Público;
- h) Em caso de devolução do mandado com cumprimento, os autos deverão ser remetidos à Equipe Multiprofissional ou à DIAPEMA para certificação de comparecimento do(a) cumpridor(a);
- i) Serão encaminhados conclusos ao Juízo os processos com pedidos de revogação/conversão/rescisão/cassação do benefício ou da pena restritiva de direito, suspensão da execução, extinção da punibilidade, alterações no cumprimento da pena/medida, pedido de designação de audiência, pedido de expedição de carta precatória, alvará judicial, citação/intimação por edital, promoções, dentre outros, após a manifestação do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de Advogado(a), de acordo com o respectivo caso;

- j) Sendo a hipótese de sentença de extinção da punibilidade, oriundos de Termo Circunstanciado de Ocorrência, Inquérito Policial ou Queixa-crime, sem denúncia, os autos deverão ser arquivados após o trânsito em julgado, sem prejuízo das demais diligências determinadas;
- k) Sendo o caso de sentença de extinção da punibilidade, oriundos de Termo Circunstanciado de Ocorrência, Inquérito Policial ou Queixa-crime, com denúncia, certificado o trânsito em julgado, será feita a comunicação ao Instituto de Identificação e realizado o cadastro no SINIC, sem prejuízo das demais diligências determinadas e, em seguida, procedido o arquivamento dos autos;
- l) Relativamente à sentença de extinção da punibilidade, oriundas de Termo Circunstanciado de Ocorrência, Inquérito Policial ou Queixa-crime, com sentença condenatória, após certificado o trânsito em julgado, serão feitas as comunicações ao Instituto de Identificação e ao TRE, assim como realizado cadastro no SINIC, sem prejuízo das demais diligências determinadas e, após, realizado o arquivamento dos autos;
- m) Em caso de revogação da transação penal, deverá ser cientificado o membro do Ministério Público, oficiado ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia da decisão e, em seguida, realizado o arquivamento dos autos, sem prejuízo das demais diligências determinadas;
- n) A Secretaria cobrará do(a) Agente de Acompanhamento, no prazo de 48 horas, a devolução de mandado que esteja em seu poder por prazo superior estipulado pelo Código Geral de Normas da Corregedoria/TJRR;
- o) A Secretaria deverá proceder a intimação das partes, da(s) vítima(s) ou terceiros (instituições beneficiárias) para receberem documentos em cartório (alvará de levantamento, documentos desentranhados, etc.) ou apresentarem informações necessárias para o cumprimento da determinação judicial;
- p) A Secretaria procederá a cobrança de resposta aos ofícios expedidos e demais expedientes quando ultrapassado o prazo de cumprimento ou decorrido o lapso temporal de 30 (trinta) dias, quando não houver prazo determinado;
- q) A Secretaria deverá juntar nos autos a certidão carcerária atualizada da parte beneficiária, quando houver informação de que esta esteja reclusa ou quando solicitado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelo(a) Advogado(a);
- r) A Secretaria juntará aos autos a FAC/CAC, quando requerido pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelo(a) Advogado(a);
- s) Nas hipóteses em que a audiência não se realizar em virtude da não intimação do(a) cumpridor(a), havendo o comparecimento espontâneo em data posterior, desde de que não haja pedido de conversão/revogação da pena/medida, deverá ser designada uma nova data para audiência realizando a intimação da parte em Secretaria, além da intimação do Ministério Público, Defensoria Pública ou dos(as) Advogados (as) habilitados(as).
- t) Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde a expedição da carta precatória, caso não haja resposta, deverá a Secretaria expedir ofício ao Juízo deprecado, solicitando informações acerca da tramitação da deprecata, ou se for o caso, realizar a juntada do espelho do andamento processual colhido no sistema judicial do Juízo deprecado;
- u) Responder ao Juízo deprecante, sempre que solicitadas informações acerca do cumprimento da carta precatória;
- v) Abrir vista ao Ministério Público pelo prazo legal ou judicial, os seguintes casos: I) certificação de possível concessão de indulto, ocorrência de prescrição ou outra hipótese que possa ensejar extinção da punibilidade; II) informação de prisão da parte beneficiária, após a juntada da respectiva certidão carcerária; III) os pedidos de alteração de modalidade da pena ou medida alternativa; IV) os pedidos de concessão de indulto; V) os requerimentos de autorização de viagem; VI) os casos em que já consta o cumprimento integral da(s) medida(s) quando da distribuição do processo, ou quando o cumprimento integral da pena ou da medida depender unicamente de expediente(s) da Secretaria e; VII) a apresentação de justificativa ao descumprimento e atestados médicos.

Art. 2º. Instituir as seguintes rotinas de trabalho e atos ordinatórios da Equipe Multiprofissional da VEPEMA:

- a) A Equipe Multiprofissional será responsável pelo agendamento e atendimento psicossocial das penas e medidas alternativas de competência da VEPEMA, exceto daquelas que estabeleçam somente o comparecimento periódico em Juízo e Limitação de Final de Semana (com grupo reflexivo nos casos de violência doméstica);
- b) Ao realizar o atendimento, o(a) Técnico(a) da Equipe Multiprofissional deverá abrir uma pasta virtual com o nome do(a) beneficiário(a) e nela inserir todos os documentos concernentes ao atendimento/encaminhamento;
- c) Os atendimentos pela Equipe Multiprofissional serão realizados verificando-se as peculiaridades de cada pena e medida alternativa;
- d) A Equipe Multiprofissional, em sendo necessária a informação nos autos, deverá através do sistema CANAIMÉ realizar consulta para obtenção da certidão carcerária do(a) cumpridor(a) e, após, proceder o cálculo da detração penal no sistema SISCOM Windows ou através da Calculadora do CNJ e, por fim, informar o(a) servidor(a) da Secretaria responsável pelo dígito correspondente para que realize o cadastro da informação de prisão no SEEU;
- e) Os documentos relacionados ao cumprimento da pena/medida deverão ser encaminhados via e-mail para a instituição parceira;
- f) No documento de frequência enviado à instituição constarão as informações e dados do cumprimento da pena ou medida, com a observação de que não serão computadas horas cumpridas além da carga horária semanal estabelecida;
- g) Após concluído o atendimento psicossocial e enviada todas as documentações de praxe, será certificado nos autos sua realização e, em seguida, encaminhado para um dos(as) Agentes de Acompanhamento, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento da pena/medida;
- h) O(A) Técnico(a) da Equipe Multiprofissional deverá inserir através de localizador, nos sistemas SEEU e PROJUDI, o nome do(a) agente responsável pelo acompanhamento e encaminhar os autos virtualmente para a Divisão DIAPEMA, a qual consta nos respectivos sistemas.
- i) Nas penas/medidas consistentes em prestação pecuniária aplicada, por ocasião do atendimento psicossocial, a Equipe Multiprofissional, analisando a situação socioeconômica do(a) cumpridor(a), se for caso, poderá a proceder o parcelamento do valor em até no máximo de 04 (quatro) parcelas, caso requerido, exceto, os casos em que o valor for destinado à vítima, instituição ou outros destinatários ou quando se tratar de acordo não persecução penal, certificando nos autos, observando em todos os casos o prazo prescricional;
- j) Abrir vista ao Ministério Público pelo prazo legal ou judicial, nos casos de: I) requerimentos de alteração de modalidade, quando a medida requerida não constar na proposta de transação penal oferecida pelo MP, ou seja, diversa da estabelecida na sentença ou na suspensão condicional do processo ou da pena, II) pedidos de dilação de prazo para apresentação da CNH ou Licença Ambiental nos casos em que já houve deferimento anterior; III) requerimento de parcelamento da prestação pecuniária que excedam número de 04 (quatro) parcelas e quando o valor for destinado à(s) vítima(s), instituição ou outros destinatários ; IV) pedido de suspensão do cumprimento da pena/medida, por motivo de viagem ou problemas de saúde ou outra razão que impossibilite o imediato cumprimento; V) alegações para não cumprimento de PSC; VI) Comunicados de Incidente.
- k) Enviar os autos conclusos ao Juízo nos casos de: I) dúvida do(a) Técnico(a) da Equipe Multiprofissional acerca do que consta na sentença ou decisão proferida nos autos; II) não comparecimento do(a) cumpridor(a) ao atendimento previamente agendado; III) requerimentos de expedição de carta precatória.
- l) Nos requerimentos de alteração de modalidade, em se tratando de transação penal, a Equipe Multiprofissional poderá, analisando as peculiaridades do caso, proceder à respectiva alteração desde que a modalidade pleiteada já conste na proposta inicial do Ministério Público;

Art. 3º. Instituir as seguintes rotinas de trabalho e atos ordinatórios na Divisão de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas da VEPEMA:

- a) Os(as) Agentes de Acompanhamento responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das penas e medidas alternativas e pelo cumprimento de mandados judiciais da VEPEMA deverão manter atualizadas nos processos de execução as informações relativas às suas atribuições;
- b) O(A) agente responsável pelo acompanhamento do(a) cumpridor(a), deverá cadastrar a(s) modalidade(s) da(s) penas e medidas alternativas, e ainda, utilizar o localizador específico e outras gerenciais de controle contidos no PROJUDI e SEEU para manter atualizadas as informações acerca do cumprimento das penas e medidas;
- c) Todos os documentos recebidos no balcão deverão ser carimbados e assinados com a respectiva data de seu recebimento;
- d) Na hipótese de atraso no envio das fichas de frequência ou demais comprovantes de cumprimento, caso ocorra após o décimo quinto dia do mês subsequente, o(a) Agente de Acompanhamento deverá proceder da seguinte forma: I) entrar em contato com o beneficiário; II) entrar em contato com a instituição parceira, para averiguar a situação, devendo o(a) Agente de Acompanhamento realizar visita, em caso de negativa de contato, para constatar eventual descumprimento;
- e) Constatado o descumprimento, o Agente de Acompanhamento deverá certificar nos autos eventuais descumprimentos anteriores e respectivas tentativas de contato, certificando, em sendo o caso, a desídia/descompromisso do cumpridor no cumprimento da pena/medida, assim como informando as frações cumpridas e a cumprir de cada uma das modalidades das penas ou medidas. Juntadas as informações pertinentes deverá remeter os autos conclusos ao Juízo;
- f) Abrir vista ao Ministério Público pelo prazo legal ou judicial, os seguintes casos: I) certificação de cumprimento integral da pena/medida; II) solicitação de autorização para se ausentar da comarca, desde de que acompanhada da documentação comprobatória, sendo remetido o feito em caráter de urgência; III) os requerimentos de alteração de modalidade, quando a medida requerida não constar na proposta de transação penal oferecida pelo MP; IV) os pedidos de dilação de prazo para apresentação da CNH, Licença Ambiental ou outra medida nos casos em que já houve deferimento anterior, V) pedido de suspensão do cumprimento da pena/medida, por motivo de viagem ou problemas de saúde ou outra razão que impossibilite o imediato cumprimento; VI) certificação de possível concessão de indulto, ocorrência de prescrição ou outra hipótese que possa ensejar extinção da punibilidade; VII) informação de prisão da parte beneficiária, após a juntada da respectiva certidão carcerária;
- g) Ao receber requerimentos, o(a) servidor(a) deverá solicitar a inserção no aludido documento do número de telefone e endereço atualizados do(a) cumpridor(a), além do número do CPF ou outras informações ausentes nos autos;
- h) Por ocasião do atendimento, remoto ou presencial, o(a) cumpridor(a) deverá ser identificado através de documento idôneo;
- i) Sendo o caso de cumprimento de sursis ou sursis da pena, o(a) servidor(a) deverá proceder o registro de comparecimento nos sistemas PROJUDI e SEEU, a certificação nos autos acerca do início do cumprimento das medidas e os demais comparecimentos, a emissão da ficha para assinatura. A certidão juntada nos autos serve como recibo do comparecimento e poderá ser encaminhada ao cumpridor(a), no formato digital, caso solicitado;
- j) O(a)s servidor(a)s deverão controlar mensalmente os relatórios de frequência, de modo a manter o Juízo atualizado, certificando e registrando nos autos as informações, conforme os itens “b” e “d”, do art. 3º, desta portaria;

- k) Em se tratando de prestação pecuniária, será expedida a guia pagamento e entregue ao cumpridor(a). Na hipótese de pedido de prorrogação do prazo para pagamento, poderá o Agente de Acompanhamento, aguardar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, certificando nos autos tal situação. No caso de solicitação de prazo superior a 30 (trinta) dias, os autos deverão ser remetidos conclusos ao Juízo;
- l) Nas penas/medidas consistentes em prestação pecuniária, por ocasião do atendimento no balcão, o(a) servidor(a) da DIAPEMA, analisando a situação socioeconômica do(a) cumpridor(a), se for caso, poderá proceder o parcelamento do valor em até no máximo de 04 (quatro) parcelas, caso requerido, exceto, os casos em que o valor for destino à vítima, instituição ou outros destinatários ou quando se tratar de acordo não persecução penal, certificando nos autos, observando em todos os casos o prazo prescricional;
- m) Os(as) servidores(as) responsáveis pelo acompanhamento da suspensão condicional da pena e do processo procederão a remessa dos autos à Secretaria para expedição de FAC/CAC a cada 06 (seis) meses decorridos do período de prova do sursis da pena e/ou do processo, ou quando certificar o cumprimento integral das medidas estabelecidas, em ambos os casos, após a expedição dos aludidos documentos, remeterá os autos ao Ministério Público para manifestação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2025.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 17/03/2025

INTIMAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4835000 SSP/RR e do CPF nº 035.106.782-48, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliado na Rua HC 14, s/nº, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar pelo que entender de direito nos autos do **Processo nº 0817359-44.2024.8.23.0010**, em que tem como parte Requerida IARA VOTÓRIA BRAGA RANGEL, **sob pena de extinção da demanda.**

JUIZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 17 de março de 2025. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem da MM.^a Juíza o assino.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 13/03/2025

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0855579-14.2024.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Polo Passivo(s): CESAR WILFREDO BARRETO SUBERO,

Como se encontra a parte **CESAR WILFREDO BARRETO SUBERO**, nascido no dia **10/02/1992**, em **SAN FELIX**, sexo: masculino, filho de **LISBEUDIS SUBERO TRINIDAD** e de , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 13/3/2025. Eu, Caio Spotti de Rosso, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 14/03/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 1000021-02.2023.8.23.0045

Réu: JAVIER JOSÉ CEDEÑO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Juiz Titular da Comarca de Pacaraima, atuando na forma da Portaria nº 54/2023 – DJe 21/3/2023, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) reeducando adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) reeducando JAVIER JOSE CEDENO, nascido no dia 16/10/1992, Brasileiro, sexo: masculino, filho de Lida Cedeño Correa e Luiz Sifontes, RG nº 21196706 SSP/RR, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) intime-se o apenado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para dar início ao cumprimento das penas, devendo constar a advertência de que a frustração da execução importará em conversão das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 14/03/2025. Eu, KALINE FARIAS VELOSO, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução em Meio Aberto de Pacaraima - VEPEMA, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP 69 345-000 - Fone: (95) 98407-4504 e (95) 3198-4167 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 1000029-76.2023.8.23.0045

Réu: ISRAEL DA SILVA OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Juiz Titular da Comarca de Pacaraima, atuando na forma da Portaria nº 54/2023 – DJe 21/3/2023, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) reeducando adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) reeducando ISRAEL DA SILVA OLIVEIRA, nascido no dia 07/01/1991, Brasileiro, sexo: masculino, filho de Artemizia da Silva e Mizael de Oliveira, CPF nº não cadastrado, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) intime-se o apenado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para dar início ao cumprimento das penas, devendo constar a advertência de que a frustração da execução importará em conversão das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 14/03/2025. Eu, KALINE FARIAS VELOSO, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução em Meio Aberto de Pacaraima - VEPEMA, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP 69 345-000 - Fone: (95) 98407-4504 e (95) 3198-4167 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 1000084-55.2022.8.23.0047

Réu: NICANOR ISMAEL MEDINA DIAZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Juiz Titular da Comarca de Pacaraima, atuando na forma da Portaria nº 54/2023 – DJe 21/3/2023, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) reeducando adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) reeducando NICANOR ISMAEL MEDINA DIAZ, nascido no dia 05/05/1998, Brasileiro, sexo: masculino, filho de Jakline Medina, CPF não cadastrado, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) intime-se o apenado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para dar início ao cumprimento da pena, devendo constar a advertência de que a frustração da execução importará em regressão de regime da pena (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 14/03/2025. Eu, KALINE FARIAS VELOSO, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução em Meio Aberto de Pacaraima - VEPEMA, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP 69 345-000 - Fone: (95) 98407-4504 e (95) 3198-4167 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800361-90.2024.8.23.0045**

Réu: **Gilbertino de Souza Barbosa**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Gilbertino de Souza Barbosa, nascido no dia 09/02/1984, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Eunice Menandro de Souza e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato ..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 14/3/2025. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguiar dos Santos - SJRI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/03/2025

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800010-61.2025.8.23.0020**

Réu: **SANDRO ROBERTO GROSS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara Criminal de Caracarái da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SANDRO ROBERTO GROSS, nascido no dia 01/02/1966, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VELEDA SCHMITZ GROSS, RG: 30239001 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 13/3/2025. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira- Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.-jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 12/03/2025

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800921-84.2024.8.23.0060**

Réu: LUCIANA FERREIRA MENDES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LUCIANA FERREIRA MENDES, nascida no dia 30/09/1996, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de JURACY FERREIRA DA SILVA**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "DECRETO as seguintes **MEDIDAS CAUTELARES** em detrimento de LUCIANA FERREIRA MENDES, a qual fica ciente de que o descumprimento de qualquer delas ensejará imediata revogação do benefício e expedição do competente mandado de prisão (CPP, § 4º, art. 282) (i) proibição de aproximação e de contato com a sua genitora JURACY FERREIRA DA SILVA ou o esposo desta, seja por qualquer meio (físico, telefônico, eletrônico - telemático, mensagens de texto, e-mail, redes sociais ou qualquer outro), observado o limite mínimo de distância de 300 (trezentos) metros; e (ii) afastamento da requerida do lar/residência da genitora, se acaso ainda resida no local. Expeça-se, COM CELERIDADE, mandado de intimação/notificação à requerida, para ciência e cumprimento das restrições supra, sob pena de decretação de sua prisão.", ficando ciente do prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 12/3/2025.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/03/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800382-55.2023.8.23.0060**

Réu: **DAVID TAVARES E SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DAVID TAVARES E SILVA, nascido no dia 30/10/1998, em BACABAL/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ETENILDE SANTOS TAVARES e de DANIEL RODRIGUES E SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 579503620164 / SSP - MA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 13/3/2025. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguilar dos Santos - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801200-70.2024.8.23.0060**

Réu: **ALEXANDRE PEREIRA FARIAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEXANDRE PEREIRA FARIAS, nascido no dia 09/08/1979, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA PEREIRA DE FARIAS e de , estado civil: Casado(a), RG: 3453585 / SSP - CE**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 13/3/2025. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguilar dos Santos - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800452-38.2024.8.23.0060**

Réu: **SIVALDO DA CRUZ SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SIVALDO DA CRUZ SILVA, nascido no dia 05/11/1984, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA MENDES DA CRUZ e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 9605/98, ART 50 - Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou..., CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano E Multa Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 13/3/2025. Eu, Guilherme Vasconcelos Aguiar dos Santos - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 17/03/2025

RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO**1. COMARCA DE ALTO ALEGRE****1.1. Magistrados da Unidade:****Juíza Titular:** Sissi Marlene Dietrich Schwantes**Juiz auxiliando:** Não há**1.2. Servidores da Unidade:****Diretora de Secretaria (efetivo):** Lorena Barbosa Aucar Seffair**Assessor Jurídico:** Emílio Alberto Araújo Junges**Assessora Técnica III:** Sara da Silva Carvalho**Oficial de Gabinete de Juiz:** Eduarda Sousa Vicente**Assessor Técnico II:** Alisonei Rodrigues Silva**Recepcionista:** Iara da Silva Costa**Técnico Judiciário, com função operacional de fórum (efetivo):** Arnaudo Rodrigues Leal**Oficial de Justiça (efetivo):** José Fabiano de Lima Gomes**Estagiários:** Eyshila Sofia Rodrigues Souza (ensino médio), Gustavo Eduardo do Carmo Matos (ensino médio) e Guilherme de Oliveira Félix (ensino superior).**2. INFORMAÇÕES SOBRE A AUTOINSPEÇÃO**

1. Portaria de instauração 08/2024, publicada no DJE, do dia 04 de fevereiro de 2025;

2. Período: período de 04 de fevereiro a 03 de março de 2025;
3. Quantidade de processos auto inspecionados: 178 processos;
4. Quantidade de processos físicos auto inspecionados: não foram inspecionados processos físicos.

3. ORGANIZAÇÃO E FORÇA DE TRABALHO

As funções desempenhadas pelos servidores lotados na unidade da judicial da Comarca de Alto Alegre são organizadas e distribuídas da seguinte forma:

O Assessor Jurídico realiza pré-análises processuais nas competências da unidade judicial, exceto Vara Criminal, Vara do Júri, JECRIM e VEPEMA e SEEU, realizando minutas de despachos, decisões e sentenças.

O Assessor Técnico II exerce as atividades administrativas inerentes ao gabinete, tais como pedido de materiais, presta auxílio nas audiências judiciais, e em minutas da Vara Criminal, Júri, JECRIM, VEPEMA e Família, principalmente.

A Diretora de Secretaria exerce as atividades administrativas inerentes à secretaria judicial (SEI, E-mail, malote, etc) bem como realiza movimentações processuais em todas as competências, desde a análise de retorno de conclusão até a análise de decurso de prazos, controle dos expedientes de audiências, réu preso, processos sigilosos, dos processos para que não chegue ao paralisado, além da confecção de Alvarás Eletrônicos, RPV's e Precatórios, além de outras atribuições inerentes ao cargo. Atua, também como oficial de justiça *Ad Hoc* quando é necessário.

A Assessora Técnica III realiza os expedientes cartorários, juntamente com a Oficial de Gabinete, bem como o atendimento mais complexo às partes, repassados pela atendente terceirizada. Contudo, encontra-se de licença maternidade desde novembro de 2024.

A Oficial de Gabinete realiza, ainda, a pré-análise de processos no gabinete, bem como audiências. Na ausência do servidor responsável, é de sua competência o SEI do Gabinete e as movimentações cartorárias, as quais tem realizado junto com a Diretora de Secretaria, em todas as competências, e ainda, repassa as orientação aos estagiários de ensino médio.

O Técnico Judiciário com função operacional realiza as audiências e expedientes pré audiências, bem como o serviço inerente ao cargo de operacional, além da atuação como oficial de justiça *Ad Hoc*, revezando com a Diretora de Secretaria.

A Recepcionista realiza as funções de atendimento ao público, presencial e online (pelo whatsapp e ligação telefônica (95 98405-4089 e 95 3198-4174), bem como auxilia os estagiários nas funções do cargo.

Os Estagiários de ensino médio ingressaram na Unidade no mês de fevereiro deste ano, realizando os serviços de juntada de documentos, comparecimentos de réus e atendimento ao público.

O Estagiário de ensino superior realiza atendimentos de Juizado Especial Cível, bem como auxilia nas audiências e nas degravações, além das minutas de sentença.

O Oficial de Justiça realiza as funções inerentes ao cargo ocupado, tais como citações, intimações, avaliações, penhoras, busca e apreensão, presencial e por telefone, quando é o caso.

No tocante aos pontos fortes da equipe, observo que todos servidores lotados nesta unidade realizam suas atividades com esmero, dedicação, presteza e qualidade, buscando realizar sempre o trabalho em equipe.

Em relação aos serviços prestados pela Secretaria Judicial Remota do Interior – SJRI, convém assinalar que, desde julho de 2022, a Magistrada dispensou os serviços da unidade, tendo em vista a necessidade de realizar uma força tarefa, somente na Comarca e somente com servidores da unidade, para ser possível atingir as metas determinadas pelo CNJ e TJRR, uma vez que, da forma como os servidores da SJRI estavam movimentando os processos implicou desajustes/alteração na rotina de trabalho de Alto Alegre. Destaca-se que a unidade de Alto Alegre atingiu todas as metas e que os serviços estão sendo prestados com máxima eficiência, motivo pelo qual não há interesse da Comarca em retornar os trabalhos prestados pela SJRI.

4. **UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E METODOLOGIA CARTORÁRIA**

Os sistemas informatizados são realizados pela Secretaria, estando a cargo exclusivamente da magistrada os sistemas Bacenjud e Renajud, entre outros.

Quanto à metodologia cartorária, a divisão é realizada por dígitos, seguindo, dentro do possível, os fluxos do simplificar.

Contudo, considerando a licença maternidade da servidora Sara, não há divisão de dígitos no cartório, pois fica a cargo da única servidora atuante, além da Diretora, ambas movimentando todas as competências e expedientes.

5. **INSTALAÇÕES FÍSICAS E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

O Fórum da Comarca de Alto Alegre possui equipamentos eletrônicos e móveis adequados para realização dos trabalhos desempenhados pela equipe lotada na unidade.

6. **PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS NA AUTOINSPEÇÃO E PROVIDÊNCIAS QUE FORAM ADOTADAS**

Não houve pendências encontradas nos processos analisados, estando todos em perfeito andamento. Não há audiências pendentes de designação. Quanto a processos paralisados, na correição remota foi informado que há. Contudo, explico que em janeiro foram designadas diversas audiências para março, o que ocasionou a paralisação de alguns processos após a confecção dos expedientes, aguardando a audiência. Outrossim, alguns processos que o comparecimento da parte é bimestral também ficam paralisados até o comparecimento.

7. **COMENTÁRIO FINAL E SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS**

Finalizada a auto inspeção, não foram constatados pontos que necessitem de intervenção da Corregedoria para serem solucionados.

LISTA DE PROCESSOS INSPECIONADOS

Número do Processo	Vara/Competência
0800175-95.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800492-93.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800515-39.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800813-94.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800846-84.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800073-05.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800193-48.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800575-41.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800681-03.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800817-97.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800897-61.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0801012-82.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800064-09.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800113-50.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800296-21.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800386-29.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800387-14.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800406-20.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0818164-94.2024.8.23.0010	Fazenda Pública
0800420-04.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800421-86.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800419-19.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800423-56.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800486-81.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800506-72.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800505-87.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800518-86.2024.8.23.0005	Fazenda Pública

0800517-04.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800527-48.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800565-60.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0800624-48.2024.8.23.0005	Fazenda Pública
0000076-13.2011.8.23.0005	Criminal
0000021-86.2016.8.23.0005	Criminal
0800733-09.2017.8.23.0005	Criminal
0800125-11.2017.8.23.0005	Criminal
0800223-20.2022.8.23.0005	Criminal
0800062-44.2021.8.23.0005	Criminal
0800071-06.2021.8.23.0005	Criminal
0800657-43.2021.8.23.0005	Criminal
0000230-55.2016.8.23.0005	Criminal
0800760-50.2021.8.23.0005	Criminal
0800248-33.2022.8.23.0005	Criminal
0800534-50.2018.8.23.0005	Criminal
0800656-58.2021.8.23.0005	Criminal
0800531-90.2021.8.23.0005	Criminal
0800741-44.2021.8.23.0005	Criminal
0800603-43.2022.8.23.0005	Criminal
0800831-18.2022.8.23.0005	Criminal
0800095-19.2021.8.23.0010	Criminal
0800059-26.2020.8.23.0005	Criminal
0800002-03.2023.8.23.0005	Criminal
0800660-61.2022.8.23.0005	Criminal
0800277-20.2021.8.23.0005	Criminal
0800251-66.2014.8.23.0005	Vara Cível
0800536-20.2018.8.23.0005	Vara Cível

0800404-26.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800430-24.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800457-07.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800460-59.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800835-60.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800049-79.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800575-46.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800094-49.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800167-21.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800184-57.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800361-21.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800495-48.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800614-09.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800025-80.2022.8.23.0005	Vara Cível
0800917-86.2022.8.23.0005	Vara Cível
0801091-95.2022.8.23.0005	Vara Cível
0801110-04.2022.8.23.0005	Vara Cível
0801151-68.2022.8.23.0005	Vara Cível
0800562-42.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800062-39.2024.8.23.0005	Vara Cível
0800595-95.2024.8.23.0005	Vara Cível
0832718-34.2024.8.23.0010	Vara Cível
0800942-31.2024.8.23.0005	Vara Cível
0800969-14.2024.8.23.0005	Vara Cível
0850630-44.2024.8.23.0010	Vara Cível
0851420-28.2024.8.23.0010	Vara Cível
0852314-04.2024.8.23.0010	Vara Cível
0801063-59.2024.8.23.0005	Vara Cível

0801069-66.2024.8.23.0005	Vara Cível
0800072-83.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800149-97.2021.8.23.0005	Juizado Cível
0800362-98.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800562-08.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800566-45.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800571-67.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800599-35.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800608-31.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800661-75.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800705-94.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800706-79.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800775-48.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800783-25.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800800-27.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800810-71.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800820-18.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800844-17.2022.8.23.0005	Juizado Cível
0800852-23.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800864-37.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800866-41.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800878-21.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0801025-47.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0801033-24.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0801056-67.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0801071-36.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0801075-73.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800933-40.2022.8.23.0005	Juizado Cível

0800625-67.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800494-58.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800857-45.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800885-13.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800911-11.2024.8.23.0005	Juizado Cível
0800013-32.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800455-61.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800629-70.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800682-51.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800847-98.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800856-60.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800860-97.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800896-42.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800903-34.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800916-33.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800974-36.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800127-39.2021.8.23.0005	Família
0800155-07.2021.8.23.0005	Família
0800860-68.2022.8.23.0005	Família
0800263-65.2023.8.23.0005	Família
0839181-26.2023.8.23.0010	Família
0800295-65.2024.8.23.0060	Família
0800424-41.2024.8.23.0005	Família
0800728-40.2024.8.23.0005	Família
0800808-40.2024.8.23.0090	Família
0800912-93.2024.8.23.0005	Família
0800970-96.2024.8.23.0005	Família
0801037-61.2024.8.23.0005	Família

0801060-07.2024.8.23.0005	Família
0801066-14.2024.8.23.0005	Família
0801106-93.2024.8.23.0005	Família
0000392-40.2013.8.23.0010	VEPEMA
0018048-10.2013.8.23.0010	VEPEMA
0000306-79.2014.8.23.0060	VEPEMA
0012958-84.2014.8.23.0010	VEPEMA
1000177-42.2016.8.23.0010	VEPEMA
0000402-79.2016.8.23.0010	VEPEMA
1000213-50.2017.8.23.0010	VEPEMA
0800523-55.2017.8.23.0005	VEPEMA
0800197-61.2018.8.23.0005	VEPEMA
1000149-06.2018.8.23.0010	VEPEMA
1000262-57.2018.8.23.0010	VEPEMA
1000485-10.2018.8.23.0010	VEPEMA
0816053-16.2019.8.23.0010	VEPEMA
1000350-27.2020.8.23.0010	VEPEMA
1000457-71.2020.8.23.0010	VEPEMA
1000010-98.2020.8.23.0005	VEPEMA
1000012-34.2021.8.23.0005	VEPEMA
1000001-68.2022.8.23.0005	VEPEMA
1000024-50.2022.8.23.0090	VEPEMA
0800713-42.2022.8.23.0005	VEPEMA
0801006-12.2022.8.23.0005	VEPEMA
1000014-67.2022.8.23.0005	VEPEMA
0800023-42.2024.8.23.0005	VEPEMA
1000002-82.2024.8.23.0005	VEPEMA
1000003-67.2024.8.23.0005	VEPEMA

0800214-87.2024.8.23.0005	VEPEMA
0800244-25.2024.8.23.0005	VEPEMA
0800245-10.2024.8.23.0005	VEPEMA
0800243-40.2024.8.23.0005	VEPEMA
0800242-55.2024.8.23.0005	VEPEMA
0800286-74.2024.8.23.0005	VEPEMA
0810595-42.2024.8.23.0010	VEPEMA
0812050-42.2024.8.23.0010	VEPEMA
1000006-22.2024.8.23.0005	VEPEMA
0817090-05.2024.8.23.0010	VEPEMA

Alto Alegre/RR, 17/03/2025.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES

Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM^a. JUÍZA SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE DETERMINOU A:

Intimação de: Dos familiares da vítima Miguel Xlrixana.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença proferida no Processo nº 0800539-09.2017.8.23.0005, ficando ciente que terá o prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE) a contar da intimação, para interpor recurso, caso queira.

SENTENÇA: Nesta data, procedeu-se ao julgamento do acusado, conforme termo de votação apartado. E, como são dois os crimes imputados ao acusado, far-se-á a individualização a seguir: Quanto ao crime de homicídio, submetido a Julgamento, os Jurados admitiram que a vítima foi lesionada e morta, conforme Laudo Cadavérico já apontado. Em continuação, os Jurados negaram que o acusado foi o autor do crime, restando prejudicado o julgamento dos demais quesitos. No que se refere ao crime de ocultação de cadáver, submetido a Julgamento, os Jurados negaram o quesito atinente a ter ocorrido a ocultação de cadáver, restando prejudicado o julgamento dos demais quesitos. Desse modo, o Conselho de Sentença decidiu pela absolvição do réu. Dou a presente por publicada no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, em que presentes o réu, o advogado e o Promotor de Justiça. Intimar os familiares da vítima por edital. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, (CPP, art. 393, inciso II), procedam-se às comunicações necessárias. Após, arquivem-se os autos. Publicada em plenário do Tribunal do Júri, aos 12 de março de 2025, às 13h30min, saindo os presentes devidamente intimados. Intimem-se familiares da vítima por edital. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, Eu Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair –Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/03/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

FELIPE LIEBMANN é de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, natural de Ariquemes/RO, domiciliado e residente na Vicinal 07, Zona Rural, Caroebe/RR, filho de **Denilson Liebmann** e **Irene Santa Catarina Neta Liebmann**, e

RILARY ARAÚJO DA SILVA é de nacionalidade brasileira, agricultora, solteira, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, domiciliada e residente na Vicinal 07, Zona Rural, Caroebe/RR, filha de **Edimar Moreira da Silva** e **Christiane Araújo Silva**.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz-RR, 17 de março de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 17/03/2025

1) BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO e IÊDA VITÓRIA VIANA CARVALHO

ELE: nascido em CAROEBE -RR, em 27/04/1997, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Barnabé Antônio de Lima, Boa Vista-RR, filho de NATAN SANTOS RIBEIRO e IRANEIDE DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Codajás-AM, em 08/03/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Barnabé Antônio de Lima, Boa Vista-RR, filha de MÁRIO JORGE CARVALHO SANTOS e LUCIARE VIANA DA COSTA.

2) SAMUEL DE MATOS e ANDREIA DA SILVA ALMEIDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/11/1999, de profissão Marceneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filho de MARIA DO CARMO DE MATOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/06/1998, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Fênix, Boa Vista-RR, filha de FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA e NELINA DA SILVA ROQUE.

3) SÉRGIO MATHEUS MIRANDA AFFONSO e AMANDA LEITE RODRIGUES

ELE: nascido em Belém-PA, em 21/05/1997, de profissão Guarda Civil Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Jaraguá, Boa Vista-RR, filho de SÉRGIO DOS SANTOS AFONSO e PATRICIA OLIVEIRA MIRANDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/12/1998, de profissão Veterinária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, Boa Vista-RR, filha de GUSTAVO CAVALCANTI RODRIGUES e JOESSY MALLYN NUNES LEITE.

4) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e SANDRA CHAVES MENDES

ELE: nascido em Luzilândia-PI, em 15/11/1960, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Amajari, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO LOPES DA SILVA e MARIA LOPES DA SILVA. ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 10/12/1980, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Amajari, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MENDES e LINDALVA CHAVES MENDES.

5) MARCIO VALENTIM e VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS

ELE: nascido em Campos dos Goytacazes-RJ, em 25/09/1985, de profissão Militar do Exército, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Major Quadros, Boa Vista-RR, filho de IVANIRAN VALENTIM e SANDRA MARIA VALENTIM. ELA: nascida em Manaus-AM, em 13/02/1986, de profissão Atendente, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Bagé, Manaus-AM, filha de MARIA SUZANA RODRIGUES DOS SANTOS.

6) MOHAMED SILVA e YASMIM OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/01/2002, de profissão Pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Marques, Boa Vista-RR, filho de HELIO DA SILVA e GALDIELLE DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/06/2007, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Marques, Boa Vista-RR, filha de JUCELINO MIGUEL DA SILVA e INDIRAIMA OLIVEIRA RODRIGUES.

7) THALYSON MICHAEL MARTINS DE MATOS e MAYARA LAÍS NÓBREGA PINTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/04/1991, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Jaqueira, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO DE MATOS NETO e LUCIA MARIA MARTINS DE MATOS. ELA: nascida em Campina Grande-PB, em 07/04/1997, de profissão Servidora Pública [sem Classificação], estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Jaqueira, Boa Vista-RR, filha de WELINTON PEDROSA PINTO e MARTA LÚCIA DANTAS NÓBREGA PINTO.

8) FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA e ANDREIA MARGARIDA ANDRÉ

ELE: nascido em Cajazeiras-PB, em 30/10/1962, de profissão Comerciante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Miguel Lupe Martins, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO QUERINO DE SOUZA e MARIA ALICE OLIVEIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/06/1975, de profissão, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Miguel Lupe Martins, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANDRÉ e MARIA DAS DORES OLIVEIRA ANDRÉ.

9) RUAN VITOR CRUZ MONTEIRO e SMIRNA KELLY RIBEIRO DA SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 14/03/1998, de profissão Segurança, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Adolfo Brasil, Boa Vista-RR, filho de DANIEL AMBRÓSIO MONTEIRO e JAICILENE MANGABEIRA CRUZ. ELA: nascida em Teresina-PI, em 20/02/2001, de profissão Açougueira, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Adolfo Brasil, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO EDILSON DA SILVA e JANNEIDE RIBEIRO DA SILVA.

10) DANIEL HELI AIRES ALENCAR DE OLIVEIRA e ANA GABRIELA SEQUEIRA LEITE E SILVA

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 23/09/1986, de profissão Empregado Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filho de IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA e LUZIA AIRES DE ALENCAR. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/07/1998, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO OCTÁVIO VICENTE LEITE E SILVA e HAYDÉE MARLEY GUIMARÃES SEQUEIRA.

11) ARAÚJO SILVA SOUSA e EDNA DA CRUZ LIMA

ELE: nascido em Marabá-PA, em 07/09/2000, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filho de JESUINO ALVES SOUSA e ANTONIA ALVES DA SILVA. ELA: nascida em Marajá do Sena-MA, em 13/01/1998, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS LIMA e SOELI FERREIRA DA CRUZ.

12) PAULO ROBERTO XAUD LUCENA e ANA PAULA SOARES BARBOSA

ELE: nascido em Deste território-RR, em 27/04/1962, de profissão Professor Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Câncer, Boa Vista-RR, filho de VANDA XAUD LUCENA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/11/1995, de profissão Comerciaría, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Câncer, Boa Vista-RR, filha de VAGNÊ OLIVEIRA BARBOSA e ELDA DA SILVA SOARES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de março de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 17/03/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS e ADRIANA SILVA RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 60 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos sete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, domiciliado na Rua Pedro Praça, 2690, Cambará - 69313-468, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO AMBRÓSIO DOS SANTOS e IRENE RIBEIRO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Merendeira, com 41 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascida aos dezoito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Pedro Praça, 2690, Cambará - 69313-468, Boa Vista-RR, filha de **CELSON RODRIGUES e JUCELINA SILVA RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EDUARDO DA SILVA SOUSA e ELESSANDRA DE SOUZA LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Atendente, com 27 anos de idade, natural de Bacabal-MA, nascido aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Prof Maria do C L Carvalho, 718, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUSA e LUCILENE GOMES DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Babá, com 27 anos de idade, natural de Itacoatiara-AM, nascida aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Manoel Sabino dos Santos, 1141, Caraná, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO AMAZONAS DE LIMA e ELIELZA DE SOUZA LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PAULO JÚNIOR PERES DE SOUZA e DANIELY GUIMARÃES DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Operador de Máquinas, com 36 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascido aos vinte e um dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua Belo Horizonte, 665, Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de **JUNIOR PERES DE SOUZA e MARIA APARECIDA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Dona de Casa, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Carlos Tranqueiro s/n, Centro, Alto Alegre-RR, filha de **EUCLIDES PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA DA SILVA GUIMARÃES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MARCIO DA MOTA MESQUITA e RITA DE CARMEN RIBEIRO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 44 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta, domiciliado na Rua Félix Valois de Araújo, 662, Boa Vista-RR, filho de **MARCUS DE OLIVEIRA MESQUITA e MARIA JOSE DA MOTA MESQUITA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Atendente de Frios, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quinze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Félix Valois de Araújo, 662, Boa Vista-RR, filha de **JURACILDO VIEIRA DA SILVA e FRANCINETE RIBEIRO DE LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELISSON SOARES DE ARAÚJO e DAIANA DE SOUZA ALVES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Pedreiro, com 31 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascido aos seis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Jericoacoara, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO MAIA DE ARAÚJO e MARIA NILZA SOARES ROCHA DE ARAÚJO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Farmaceutica, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Jericoacoara, Boa Vista-RR, filha de **JOAQUIM RODRIGUES ALVES e MARIA NEUZA ALVES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SILAS HERMINIO DO NASCIMENTO e VIVIANE ACÁCIO DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Jardineiro, com 36 anos de idade, natural de Cantá-RR, nascido aos dezoito dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua Ocidente, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DO CARMO HERMINIO DO NASCIMENTO**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quinze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Ocidente, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ACÁCIO DOS SANTOS e EDINELZA ANSELMO DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de março de 2025.